

PAD Nº 07046/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Senhor Diretor-Geral,

Trata o presente expediente de DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa **WE GOV - TREINAMENTO PARA GESTAO PUBLICA LTDA(WE GOV**, devidamente habilitada, a fim de efetuar a inscrição das servidoras deste Tribunal, Rubiane Barros Barbosa Kreuze e Melissa Diniz Medroni, no curso online “Comunicação Integrada – Eleições 2020”, pelo valor total de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais), em consonância com o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020, documento nº 119979/2020.

A Seção de Planejamento Orçamentário informa que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa, documento nº 115000/2020.

Analizados os autos, tendo em vista a data pré-determinada pela empresa a ser contratada para a realização do curso solicitado, não há como proceder à licitação para tal fim, estando presente, portanto, a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 *caput*¹ da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, esta Assessoria entende no sentido de que nada obsta que a Diretoria-Geral ratifique a decisão de declarar inexigível licitação para a referida contratação, por estar de acordo com a legislação que rege a matéria.

É o parecer.

À consideração superior.

Em, 29 de maio de 2020.

Michele Martins Burda Castilho Simioni
Assistente da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral

Daniele Cristine Forneck Franzini
Assessora Jurídica da Diretoria-Geral

¹ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]